PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/ 5127

LEI Nº 21.125, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A ELIANE MACHADO LIMA CHAVES, CPF Nº 338.686.892-49, FILHA DE ANTONIO FERREIRA LIMA E ELIZABETH MACHADO LIMA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, constituída de terreno encravado ao imóvel registrado na Matrícula nº 18.555, na ***"Av. Mendonça Furtado, nº 807, entre a Av. Curuá-Una e Tv. Turiano Meira, Bairro Santa Clara, Zona Norte. Limitando-se: ao Norte, por 03 linhas: 1ª linha, sentido LO, medindo 21,00 metros e 2ª linha, no sentido NS medindo 13,78 metros com Eliane Machado Lima Chaves e a 3ª linha, no sentido LO medindo 4,84 metros com Ciléia Maria Reis Ferreira; a Leste, com Elvina Gentil dos Santos, medindo 10,47 metros; ao Sul, com Armando Amâncio da Silva, medindo 25,76 metros; e a Oeste, com Ciléia Maria Reis Ferreira, medindo 24,32 metros, com área total de 336,45m²",*** em favor de ELIANE MACHADO LIMA CHAVES, CPF nº 338.686.892-49, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0016/2020-CHDU.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 24 de novembro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).